

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

EXPEDIENTE

26/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 010/ 2025.

Paulo César de Oliveira Silva  
Secretário

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público ao Governo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, submete à apreciação do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, para fins de doação, a área de terreno constante da matrícula 6732, Livro: 02, Ficha:01, datada de 12/08/2025, do teor seguinte: área de terreno nº 03-A (três há), situado às margens da Rodovia PE-60, Ilha de Gravatá, na cidade de São José da Coroa Grande/PE, com área total de 1.061,99m<sup>2</sup> e perímetro: 130,62m.

**Parágrafo único.** A área descrita neste artigo será doada ao Governo do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, e possui os seguintes limites e confrontações, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, definido pelas coordenadas E: 263.224,823 m e N: 9.017.034,803 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 149° 15' 41,90" e distância de 30,56 m até o vértice V02, definido pelas coordenadas E: 263.240,443 m e N: 9.017.008,536 m; confrontando com Terreno Vizinho, segue por com azimute 239° 13' 30,60" e distância de 34,64 m até o vértice V03, definido pelas coordenadas E: 263.210,681 m e N: 9.016.990,812 m; confrontando com Rodovia Armínio Guilherme, segue por com azimute 328° 53' 39,24" e distância de 30,58 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 263.194,881 m e N: 9.017.016,998 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 59° 15' 43,85" e distância de 34,84 m até o vértice V01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Destinar-se a área objeto da presente doação para construção e instalação da Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (Cento e Oitenta) dias para início das obras de construção e 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município de São José da Coroa Grande, sem



qualquer indenização por benfeitorias feitas na Área do Terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Art. 4º** - Como encargo, o donatário se compromete em implementar a **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**, visando ampliar o Sistema de Segurança Pública, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a legislação contrária.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 20 de agosto de 2025.



**JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/ 2025.**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público ao **Governo do Estado de Pernambuco**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, submete à apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, para fins de doação, a área de terreno constante da matrícula 6732, Livro: 02, Ficha:01, datada de 12/08/2025, do teor seguinte: área de terreno nº 03-A (três há), situado às margens da Rodovia PE-60, Ilha de Gravatá, na cidade de São José da Coroa Grande/PE, com área total de 1.061,99m<sup>2</sup> e perímetro: 130,62m.

**Parágrafo único.** A área descrita neste artigo será doada ao Governo do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, e possui os seguintes limites e confrontações, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, definido pelas coordenadas E: 263.224,823 m e N: 9.017.034,803 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 149° 15' 41,90" e distância de 30,56 m até o vértice V02, definido pelas coordenadas E: 263.240,443 m e N: 9.017.008,536 m; confrontando com Terreno Vizinho, segue por com azimute 239° 13' 30,60" e distância de 34,64 m até o vértice V03, definido pelas coordenadas E: 263.210,681 m e N: 9.016.990,812 m; confrontando com Rodovia Armínio Guilherme, segue por com azimute 328° 53' 39,24" e distância de 30,58 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 263.194,881 m e N: 9.017.016,998 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 59° 15' 43,85" e distância de 34,84 m até o vértice V01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Destinar-se a área objeto da presente doação para construção e instalação da **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (Cento e Oitenta) dias para início das obras de construção e 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município de São José da Coroa Grande, sem



qualquer indenização por benfeitorias feitas na Área do Terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Art. 4º** - Como encargo, o donatário se compromete em implementar a **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**, visando ampliar o Sistema de Segurança Pública, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a legislação contrária.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 20 de agosto de 2025.



**JOSE BARBOSA DE ANDRADE**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 010/2025.

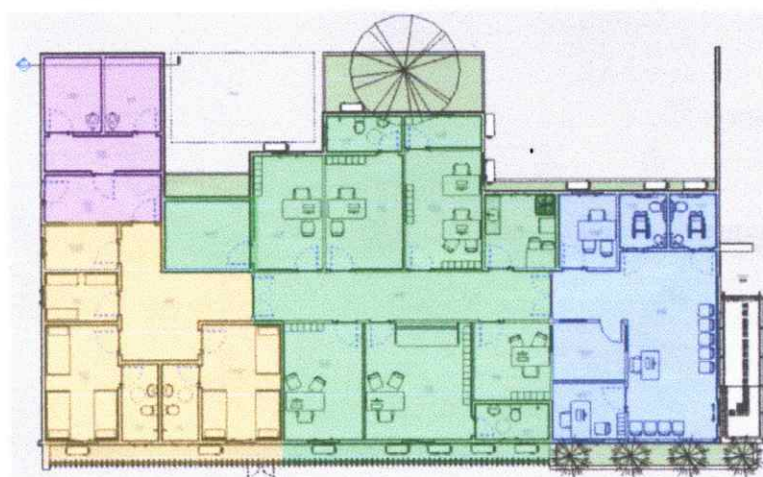
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 010/2025, que tem por finalidade a **desafetação e doação de imóvel pertencente ao Município de São José da Coroa Grande ao Governo do Estado de Pernambuco**, com o objetivo de viabilizar a implantação da nova sede da Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco.

Conforme projeto apresentado pela Diretoria da Polícia Civil de Pernambuco, o referido equipamento será implantado em um terreno com **1.061,99m<sup>2</sup>**, e contará com **uma área total construída de 332,15m<sup>2</sup>**, contemplando, conforme mapa e setores seguintes:

- **SETOR 01:** Recepção, Atendimento 01, Atendimento 02, Brinquedoteca, Banheiro PCD;
- **SETOR 02:** Copa, Sala Lilás, Sala Técnica, Gabinete do Delegado Plantonista, Coordenação Setorial, Sala de Investigação, Gabinete do Delegado Titular, Cartório, Depósito de Armas e Drogas, Setor Administrativo e Estatísticas;
- **SETOR 03:** Alojamentos com banheiros masculino e feminino, Arquivo, Reconhecimento e Qualificação;
- **SETOR 04:** Triagem e recepção de presos, Circulação de presos, Celas masculinas e femininas.



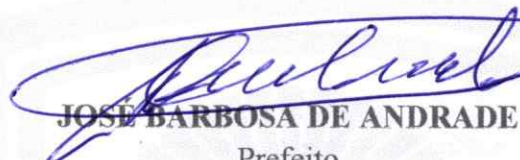
■ SETOR 04      ■ SETOR 03      ■ SETOR 02      ■ SETOR 01



A presente iniciativa visa **atender à necessidade de estruturação e fortalecimento da segurança pública**, ampliando o acesso da população local a um serviço essencial, moderno e humanizado.

Dessa forma, certos de contarmos com o apoio e sensibilidade dos Nobres Vereadores para com esta relevante iniciativa, solicitamos a apreciação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

São José da Coroa Grande, 20 de agosto 2025.

  
**JOSE BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito

